



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 532, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

**ALTERA LEI QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VERANÓPOLIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica extinto um (01) cargo de **Dirigente de Núcleo**, constante no inciso **XXI** do art. 23 da Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Municipais de Veranópolis, **passando de 14 para 13 cargos**, ficando o referido inciso com a seguinte redação:

"Art. 23 (...)

XXI - Dirigente de Núcleo – cargos 13 – padrão CC 3 ou FG 3 – código 2." (NR)

Art. 2º Fica criado no quadro de GRATIFICAÇÕES que trata o art. 28 da Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011, **um (01) cargo** para executar os **SERVIÇO DE CONTROLE DE EMPENHOS E CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS**, com direito a percepção de uma gratificação correspondente a um (01) Salário de Referência Municipal – SRM.

"Art. 28 (...)

XXVII - serviço de controle de empenhos e cronologia de pagamentos - 1,0 SRM" (NR)

Art. 3º As atribuições, condições de trabalho e requisitos de provimento, são os constantes no Anexo I desta Lei e no Anexo III, inciso XXVIII da Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do primeiro dia do mês seguinte ao de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 12 de março de 2020.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA I AO P.L. Nº 532/2020.

Estamos encaminhando para análise dos Nobres Vereadores uma proposta de alteração da Lei que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Por solicitação da Secretaria de Finanças estamos propondo a alteração da função gratificada Dirigente de Núcleo de Empenhos dos Contratos, padrão FG-3, para provimento sob forma da gratificação. A Função Gratificada se caracteriza por cargo de chefia, direção e assessoramento, o que não é o caso presente. Assim, para ajustar legalmente a situação estamos transformando em cargo provido por Gratificação. A gratificação se caracteriza pelo exercício de uma função extra à do cargo efetivo, porém relacionada com as atribuições do cargo.

Fica dispensado o Estudo de Adequação Orçamentária tendo em vista que está sendo substituída uma Função Gratificada por uma Gratificação cujos valores são equivalentes.

Certos da compreensão dos Nobres Edis, contamos com o parecer favorável da proposta apresentada.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 12 de março de 2020.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

ANEXO I DA LM Nº....

ANEXO III DA LM 5.998/2011

"Art. 38 (...)

XXVIII - SERVIÇO DE CONTROLE DE EMPENHOS E
CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS.

**GRATIFICAÇÃO: SERVIÇO DE CONTROLE DE EMPENHOS E
CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS.**

VALOR: 1,0 SRM

ATRIBUIÇÕES: Manter o controle e todas as atividades inerentes aos compromissos financeiros assumidos pelo Município, tais como: conferir se os contratos estão de acordo com os empenhos, os prazos de vencimento e sua liquidação.

REQUISITOS PARA DESIGNAÇÃO:

ESCOLARIDADE MÍNIMA: Ensino médio

IDADE MÍNIMA: 18 anos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Cumprir a carga horária da repartição onde for designado.

" (NR)